



DECRETO Nº 138/2025
De 06 de outubro de 2025.

*“Nomeia os membros para composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS** do Município de Central, Estado da Bahia”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 585, de 26 de agosto de 2013, a qual versa sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, bem como alteração trazida com a edição da Lei nº 662/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 585/2018, c/c a Lei Municipal nº 662/2018, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, conforme composição abaixo:

I – ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E PARA-GOVERNAMENTAL

1. Representantes da Prefeitura Municipal:

- ARIBELTON LIMA DOS SANTOS– TITULAR
- LILIANE OLIVEIRA MACIEL – SUPLENTE

2. Representantes da Câmara de Vereadores:

- RUI PORTO ROCHA – TITULAR
- VALDINEY HENRIQUE DA SILVA – SUPLENTE

3. Representantes da Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- ALBÉRICO PAIVA DE ALMEIDA – TITULAR
- JOSÉ ORLANDO BARRETO DE ALMEIDA

II – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- GIVANILTO DOS SANTOS – TITULAR
- ARMANDO FERREIRA DE SANTANA – SUPLENTE

2. Representantes de Igrejas

- ALEX DE SOUZA PEREIRA – TITULAR

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br



- SANDRO PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE
- 3. Representantes de Cooperativas:**
 - SANDOVAL MARTINS DE ARAÚJO – TITULAR
 - ALZIRO ZANONE PIRES MACIEL - SUPLENTE
- 4. Representantes do COMAC:**
 - JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA – TITULAR
 - FRANCISCO NUNES DE ALENCAR - SUPLENTE
- 5. Representantes das Comunidades Quilombolas:**
 - HÉVERSON GUEIAS RODRIGUES – TITULAR
 - NEILANY GUEIAS RODRIGUES – SUPLENTE
- 6. Representantes de Assentamentos:**
 - ADRIANO PEREIRA DA SILVA – TITULAR
 - ROGÉRIO CAETANO DE JESUS – SUPLENTE

Art. 2º As competências, aquém daquelas previstas no Art. 2º da Lei 585/2013, funções, estrutura e funcionamento, conforme previsto no Art. 9º da mesma Lei, serão tratados e definidas no seu próprio Estatuto.

Art. 3º O mandato de cada membro do CMDS é de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, conforme preconiza o Art. 4º, do mesmo diploma legal.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 06 de outubro de 2025.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se